

## Força Aérea

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

**Despacho n.º 9606/2017**

## Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar das especialidades abaixo indicadas em 29 de setembro de 2017, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado desde 30 de setembro de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

**Quadro de Oficiais TINF**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TINF, 137760 E, Tiago Miguel Medronho Brito — DCSI.  
TEN TINF, 137708 G, João Ricardo de Almeida Paiva Loureiro — CA.

**Quadro de Oficiais TOCART**

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TOPS, 137785 L, Deodato José Ramalhais Ferreira — BA11.

**Quadro de Oficiais TODCI**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TOPS, 137786 J, Rita Santos Ascenso — CA.  
TEN TODCI, 137649 H, Rui Soares de Azevedo — CA.  
TEN TODCI, 137651 K, Lenia Cristina Monteiro Pinto — CA.

**Quadro de Oficiais TMMT**

Alferes, o:

ALF TMMT, 138283 H, João Paulo da Nave Silva — (\*)DAT.

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TMMT, 138061 D, Nuno Tiago de Sousa Francisco — DAT.

**Quadro de Oficiais TMMEL**

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TMMEL, 137773 G, Jorge Augusto Rodrigues de Oliveira — CFMTFA.

**Quadro de Oficiais TMAEQ**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TMAEQ, 137765 F, Ricardo Manuel das Neves Poças — (\*)DMSA.  
TEN TMMMA, 137771 L, Ruben José Morais Queiroga Pedrosa Évora — BA5.

**Quadro de Oficiais TABST**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TABST, 136672 G, Sérgio Miguel Simões Gonçalo — (\*)DI.  
TEN TABST, 137656 L, Hugo Miguel Matos Lopes — BA4.

**Quadro de Oficiais TPAA**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TPAA, 137715 K, Jorge Luís Rendeiro Cardoso — BA5.  
TEN TPAA, 137661 G, Vera Lúcia Gonçalves de Melo — BA4.

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2016.

3 — Os militares indicados com (\*) preenchem vagas em aberto no respetivo quadro e os restantes ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR.

4 — São colocados nas respetivas listas de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

23 de outubro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

310874472

**Despacho n.º 9607/2017**

## Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Médicos, em 11 de outubro de 2017, tenham o posto de Alferes e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 12 de outubro de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 4 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

**Quadro de Oficiais MED**

Alferes, os:

ALFG MED 138083 E Rui Manuel Nunes Ferreira — DS  
ALFG MED 138082 G Inês Faria Capito — DS  
ALFG MED 138084 C Catia Daniela Lisboa e Silva — DS

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2016.

3 — Ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

24 de outubro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea em exercício de funções, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General Piloto Aviador.

310875022

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

## Secretaria-Geral

**Despacho n.º 9608/2017**

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna de 24 de agosto de 2017 foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ivone David Yan, técnica profissional de 1.ª classe, pelo período de um ano, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

24 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

310871467

**JUSTIÇA**

## Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

**Despacho n.º 9609/2017**

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Vila Real, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Real, em reunião de 10 de julho de 2014, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

24 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

**Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Vila Real, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.**

Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida  
 Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues  
 Manuel da Conceição Coutinho  
 Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite  
 Carla Marina Aires Teixeira  
 Justino Esteves Silva  
 João Manuel Ferreira Gaspar  
 Pedro Fernando Seixas Leite da Silva  
 Carla Maria dos Santos Mourão  
 Maria Helena Cardão Pito da Silva Costa  
 Vítor José Gomes Lousada  
 Adelino Gonçalves Vasques  
 Elsa Maria Abrantes de Teixeira Rebelo  
 Isabel Maria C. Rego de Barros  
 Jacinto de Almeida Gomes  
 Fátima Maria Figueiredo Pinto  
 Elisa Maria Figueiredo Brites Pinto  
 Carlos Humberto Varela Rodrigues  
 Susana Pureza Lopes Dinis  
 Hélder Albertino Carneiro Afonso  
 Maria Elisete Sousa Ribeiro Santos  
 João Manuel Peixoto Fontes  
 Ana Paula Ribeiro José Cardoso  
 Hélder Augusto Gonçalves de Oliveira  
 João Baptista Pinheiro  
 Maria de Fátima Sanfins Borges Gaspar  
 Carlos Alberto Pitrez dos Santos  
 Sandra Maria Pereira de Barro  
 Ana Maria Silva Silveira  
 José Armando Ribeiro de Sousa  
 Lino Manuel Dias de Carvalho  
 João Manuel Adriano de Almeida  
 Joaquim Teixeira Pinto Palma  
 Manuel Adolfo Salgueiro Libório  
 José Monteiro dos Santos  
 Francisco Alcino Varandas Coutinho  
 José Hermano Cruz Machado  
 José Duarte Carvalho Gomes  
 Artur Ribeiro de Carvalho  
 Maria Helena Ribeiro Monteiro  
 Francisco José Ferreira da Rocha  
 Manuel Agostinho Claro Pimenta  
 Armando António Sampaio Pereira  
 Abílio de Sá Queiróz  
 Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino

310873751

**Despacho n.º 9610/2017**

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Gondomar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, aprovada pela Assembleia Municipal de Gondomar, em reunião de 21 de junho de 2017, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

24 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

**Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Gondomar, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.**

Ana Patrícia Félix Ferreira Ribeiro  
 Inês de Melo Queirós  
 Rita Alexandra Rodrigues Marques  
 Liliana Flora da Cunha Lemos  
 Maria Odete Castro Ferreira da Silva  
 Ana Isabel da Silva Borges  
 Maria Ângela Brandão de Carvalho Barbosa  
 Adão Moreira  
 Carlos João Pais Afonso

Isabel Maria Magano Camilo  
 Joaquim Manuel Moura Castro Neves

310873735

**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**

**Deliberação (extrato) n.º 951/2017**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 19.04.2017, foi nomeada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Coordenador do Setor de Apoio Jurídico e de Processamento de Remunerações do Departamento de Recursos Humanos deste Instituto, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Marisa Batista Afonso de Almeida, técnica superior do mapa de pessoal do IRN, I. P., com efeitos a contar de 01.05.2017, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por último alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro. (Não carece de visto do TC)

2 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

310864541

**CULTURA**

**Gabinete do Ministro**

**Portaria n.º 382/2017**

A Igreja e o antigo Convento de Nossa Senhora da Boa Hora encontram-se classificados como monumento de interesse público, conforme Portaria n.º 177/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril.

A Igreja e o antigo Convento de Nossa Senhora da Boa Hora, de fundação setecentista, constituem uma unidade formal coesa, apesar das profundas intervenções sofridas por ambos após a extinção das ordens religiosas, quando o cenóbio foi adaptado a quartel e, posteriormente, a hospital militar. O templo barroco, de grande impacto urbanístico e qualidade arquitetónica, guarda um valioso património integrado e móvel.

O presente diploma define uma zona especial de proteção que tem em consideração a localização dos imóveis, em meio urbano caracterizado por estruturas viárias de finais de Setecentos e início de Oitocentos, e por edificado consolidado, embora de tipologias díspares, bem como a topografia do terreno.

A sua fixação visa salvaguardar os imóveis no seu enquadramento, garantindo os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual, particularmente no que respeita às fachadas principais, procurando ainda englobar as unidades urbanas com características homogêneas situadas na envolvente imediata.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente dos monumentos classificados, são fixadas restrições.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

**Zona especial de proteção**

1 — É fixada a zona especial de proteção da Igreja e do antigo Convento de Nossa Senhora da Boa Hora, no Largo da Boa Hora, Lisboa, freguesia da Ajuda, concelho e distrito de Lisboa, classificados como monumento de interesse público pela Portaria n.º 177/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril, conforme plantas constantes do Anexo I e do Anexo II à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, são fixadas as seguintes restrições:

*a*) Áreas de sensibilidade arqueológica:

São criadas duas áreas de sensibilidade arqueológica (ASA), conforme planta constante do Anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.